



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PORTARIA N. ° 13, de 28 de novembro de 2024.**

***“ABRE CONSULTA PÚBLICA E DESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 64/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IVOTI PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.***

**CONSIDERANDO** que foi apresentado para comunidade pelo Executivo uma proposta de Lei sobre o Orçamento Anual LOA - para o exercício financeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que o **inciso III do art. 16 da Lei Orgânica** rege que cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere orçamento anual, plano plurianual e **diretrizes orçamentárias**, bem como autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;

**CONSIDERANDO** que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no **art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, ambos da CF**, por simetria aplicada aos municípios, **art. 29, inc. XII** todos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o **inciso I, do §1º, do art. 48, da Lei de responsabilidade Fiscal** disciplina que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, entre outros, as **leis de diretrizes orçamentárias**, sendo que a transparência será assegurada também mediante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

**CONSIDERANDO** que a **alínea “f” do inciso III, do art. 4, combinado com art. 44, ambos da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das**



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Cidades)**, regra que serão utilizados, entre outros instrumentos de planejamento municipal, a gestão orçamentária participativa, a qual incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que o **art. 52, da Lei Orgânica Municipal**, estabelece que serão antecedidas de audiências públicas as deliberações sobre leis que possuam repercussão social;

**CONSIDERANDO** que, segundo o Ministério da Justiça e da Segurança Pública “*O processo de consulta pública é aquele pelo qual a Administração submete um projeto de lei, de decreto, ou mesmo um pacote de medidas, à manifestação de qualquer pessoa e, a audiência pública é uma reunião pública informal, ou seja, um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988” e que ambas **são ferramentas democráticas** usadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para debater com a população sobre a formulação de uma política pública, um projeto de lei, ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida das pessoas e ao meio ambiente”, sempre com objetivo de proporcionar a sociedade a participação na gestão pública;*

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo realizou no dia 25/11/2024 **audiência pública** na Câmara Municipal de Vereadores para apresentação do projeto de LOA à comunidade, **sem, contudo**, viabilizar a participação efetiva da comunidade na discussão da mesma;

**CONSIDERANDO** a complexidade da matéria orçamentária que demanda uma análise por memorizada por parte da comunidade e seus segmentos, possibilitando uma manifestação responsável, o que é viabilizado através da consulta pública;

**VOLNEI RENATO GROSS**, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Submeter o projeto referido à **Consulta Pública até** dia **13/12/2024** e **DESIGNAR AUDIÊNCIA PÚBLICA** dia **03/12/2024**, as 18h30, na Câmara de Vereadores na Câmara de Vereadores;

**Art. 2º** O objetivo da consulta pública é colaborar com o exercício da democracia, possibilitando a participação popular na discussão sobre proposta do executivo, cumprir com a legislação pertinente e dar transparência ao processo legislativo.

**Art. 3º** O projeto estará disponibilizado na íntegra no link <https://drive.google.com/.../1ZVKmuXOWGRg3Bi9oJnYImeyDuWO>.

**Art. 4º** As manifestações deverão ser feitas por escrito, através do e-mail [camara@ivoti.rs.gov.br](mailto:camara@ivoti.rs.gov.br), devidamente justificada, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato, para que a Câmara possa realizar eventuais diligências para esclarecimentos

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Vereador Volnei Renato Gross**  
Presidente da Câmara Municipal